



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

RESOLUÇÃO Nº 131/2012–CI / CCH

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 30/08/2012.

João Carlos Zanin,
Secretário

Aprova criação de disciplinas eletivas à estrutura curricular e novo regulamento do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – PPP.

Considerando o Processo nº 2553/2009, volume 02;
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 28 de agosto de 2012.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar alteração no Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPP), sendo aplicadas a partir da segunda turma que ingressou no Programa no ano de 2012, conforme segue:

1. Criação de disciplinas eletivas:

Disciplina: Democracia, associativismo e políticas públicas.

Ementa: Analisa teórica e empiricamente as relações entre associativismo e participação política nas suas interfaces com a democratização das políticas públicas.

Carga Horária: 45 h/a.

Créditos: 03

Nível: Mestrado

Disciplina: Políticas públicas e ação territorial.

Ementa: Estudo das dinâmicas territoriais do desenvolvimento e dos processos de construção e análise de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento territorial com ênfase na dimensão urbana.

Carga Horária: 45 h/a.

Créditos: 03

Nível: Mestrado

Disciplina: Cultura e políticas públicas

Ementa: Estudo das noções de cultura, das relações entre cultura e sociedade e da construção de políticas públicas voltadas para a área cultural.

Carga Horária: 45 h/a.

Créditos: 03

Nível: Mestrado

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 131/2012-CI / CCH

fls. 02

Art. 2º - As referidas disciplinas irão compor a estrutura curricular do PPP, conforme anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - Aprovar o novo regulamento do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, conforme anexo II, parte integrante desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 28 de agosto de 2012.

Profa. Dra. Nerli Nonato Ribeiro Mori
Diretora

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 06/09/2012. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 131/2012-CI / CCH

fls. 03

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR

Denominação da Disciplina	Carga Horária e número de créditos
Políticas Públicas e participação social no Brasil Republicano (OBRIGATÓRIA)	60 horas 04 créditos
Iniciação à Pesquisa (OBRIGATÓRIA)	45 horas 03 créditos
Metodologia para Formulação e Avaliação de Políticas Públicas e Orçamento Público (OBRIGATÓRIA)	45 horas 03 créditos
Cidade, Cidadania e Política (ELETIVA)	45 horas 03 créditos
Políticas públicas para a Educação (ELETIVA)	45 horas 03 créditos
As políticas habitacionais e o enfrentamento do déficit de habitação de interesse social (ELETIVA)	45 horas 03 créditos
O direito à cidade e as políticas urbanas (ELETIVA)	45 horas 03 créditos
Políticas públicas populares e democráticas de atendimento social (ELETIVA)	45 horas 03 créditos
O quadro institucional das políticas de segurança pública na regulação da vivência social (ELETIVA)	45 horas 03 créditos
Políticas Públicas e Desenvolvimento Rural (ELETIVA)	45 horas 03 créditos
Formulação política, gestão e planejamento de sistemas e serviços de saúde (ELETIVA)	45 horas 03 créditos
Formulação de Políticas sócio-ambientais (ELETIVA)	45 horas 03 créditos
Democracia, associativismo e políticas públicas (ELETIVA)	45 horas 03 créditos
Políticas públicas e ação territorial (ELETIVA)	45 horas 03 créditos
Cultura e políticas públicas (ELETIVA)	45 horas 03 créditos
Elaboração da Dissertação	60 horas 04 créditos

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 131/2012-CI / CCH

fls. 04

Atividades práticas programadas	
Estágio supervisionado na área de atuação (OBRIGATÓRIO)	300 horas 10 créditos
Total da Carga Horária (atividades teóricas e práticas)	600 horas¹ 30 créditos

¹Carga Horária

O Curso terá duração de 24 meses, incluindo 300 horas de atividades em sala de aula e elaboração da dissertação e 300 horas de estágio supervisionado, integralizando 30 créditos os quais obedecerão ao calendário estabelecido pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, sendo:

- 10 créditos em disciplinas obrigatórias da área de concentração;
- 06 créditos com disciplinas eletivas;
- 10 créditos em atividades programadas relativas ao estágio supervisionado;
- 04 créditos referentes à elaboração do Trabalho de Conclusão Final.

EMENTAS

Disciplina	Políticas Públicas e participação social no Brasil Republicano
Código	DCS4022
Condição	Obrigatória
Ementa	Estudo das competências e atribuições dos entes federados, com destaque para a relação dos municípios com a União e estados, bem como o estudo das principais políticas públicas e dos mecanismos de controle exercido pela sociedade.

Disciplina	Iniciação à Pesquisa
Código	DCS4025
Condição	Obrigatória
Ementa	Introdução aos métodos e técnicas de pesquisa em Políticas Públicas e análise das questões teóricas e metodológicas pertinentes aos projetos de pesquisa desenvolvidos pelos mestrandos do curso.

Disciplina	Políticas Públicas para a Educação
Código	DCS4026
Condição	Eletiva
Ementa	A educação como parte integrante das políticas públicas e a sua relação com a transformação da educação e da sociedade

../



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 131/2012-CI / CCH

fls. 05

Disciplina	Metodologia para Formulação e Avaliação de Políticas Públicas e Orçamento Público
Código	DCS4023
Condição	Obrigatória
Ementa	Estatística Aplicada à Formulação, Avaliação e Controle de Políticas Públicas; Metodologias: "Análise de Interesses", "Árvore de Problemas e Soluções"; Estrutura conceitual do Setor Público. Metodologia de aplicação a Avaliação dos Indicadores. Padronização dos Indicadores. Principais Indicadores de desempenho a serem verificados no Setor Público. Estudo de Casos.

Disciplina	Cidade, Cidadania e Política
Código	DCS4024
Condição	Eletiva
Ementa	A cidade e a cidadania estão associadas na literatura clássica das ciências sociais a dois fenômenos da modernização. Por um lado, à separação das estruturas familiares, econômicas e sociais realizada pela expansão do mercado, da qual resultou a substituição da desigualdade atribuída segundo origem social (<i>ascribed</i>) pela desigualdade adquirida pela posição dos indivíduos nas estruturas sociais (<i>achieved</i>). Por outro lado, a cidade tem sido pensada como lugar da modernidade e da democracia, em razão do seu papel na emancipação do indivíduo das amarras que o ligavam à ordem estamental, na formação das classes e na construção dos direitos cívicos, políticos e sociais.

Disciplina	As políticas habitacionais e o enfrentamento do déficit de habitação de interesse social
Código	DCS4027
Condição	Eletiva
Ementa	Estudo das políticas habitacionais desenvolvidas no Brasil nos três níveis governamentais, suas conseqüências para as populações atingidas e a apresentação de algumas experiências executadas na Região Metropolitana de Maringá

Disciplina	O Direito à Cidade e as Políticas Urbanas
Código	DCS4028
Condição	Eletiva
Ementa	Análise dos marcos legais que regem a política urbana no Brasil e compreensão dos principais dilemas enfrentados nessa área para a democratização dos processos decisórios e para o acesso aos equipamentos e serviços públicos.

.../



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 131/2012-CI / CCH

fls. 06

Disciplina	Políticas públicas populares e democráticas de atendimento social
Código	DCS4029
Condição	Eletiva
Ementa	Questão Social e Políticas de Seguridade Social, com ênfase na Assistência Social. Assistência Social no contexto de ordenamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Marco legal da Assistência Social e da construção do SUAS - CF, LOAS, PNAS, NOB-SUAS, NOB-RH. Significado e dinâmica sócio-institucional das instâncias de deliberação e de pactuação. A gestão de serviços, programas, projetos e benefícios; gestão de trabalho e capacitação; gestão da informação, monitoramento e avaliação e gestão financeira e o controle social.

Disciplina	O quadro institucional das Políticas de Segurança Pública na regulação da vivência social
Código	DCS4030
Condição	Eletiva
Ementa	Análise da intitucionalidade em que se increvem as ações do Estado do Paraná e levantamento da estrutura de Segurança Pública para o enfrentamento do crescente processo de violência urbana em contraponto com os limites desta mesma institucionalidade. Análise da cultura jurídico-penal que orienta o processo histórico de estruturação e e movimentação das normas jurídicas, da mesma forma, refletir sobre a dinâmica do legalismo processual. Apreensão de que forma o sistema legal-penal atuou para regular a vivência social ao longo de quatro décadas (1940-1984), conjuntura histórica em que o país passou por transformações sociais, econômicas e políticas. .

Disciplina	Política pública e desenvolvimento rural
Código	DCS4035
Condição	Eletiva
Ementa	Efetuar a análise das políticas públicas direcionadas para o setor rural brasileiro. Promover reflexões sobre as relações entre a agricultura e o processo de desenvolvimento, abordando os modelos de intervenção do Estado no sistema agroalimentar

Disciplina	Formulação política, gestão e planejamento de sistemas e serviços de saúde
Código	DCS4031
Condição	Eletiva
Ementa	O processo histórico e as lutas sociais por saúde no Brasil. Da formação de uma política nacional de saúde as crises da medicina previdenciária. A oitava Conferência Nacional de Saúde e a criação do Sistema Único de Saúde (SUS-Lei 8080/90) e as Normas Operacionais do SUS e Pactos de Gestão. Os conselhos e as conferências de saúde na construção do controle social no SUS.

.../



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 131/2012-CI / CCH

fls. 07

Disciplina	Formulação de políticas sócio-ambientais
Código	DCS4032
Condição	Eletiva
Ementa	Instrumentalização dos acadêmicos para elaboração de políticas sócio-ambientais: criação e gestão de áreas protegidas, criação e gestão de sistemas agroflorestais, políticas para o ambiente urbano.

Disciplina	Democracia, associativismo e políticas públicas
Código	
Condição	Eletiva
Ementa	Analisa teórica e empiricamente as relações entre associativismo e participação política nas suas interfaces com a democratização das políticas públicas

Disciplina	Políticas públicas e ação territorial
Código	
Condição	Eletiva
Ementa	Estudo das dinâmicas territoriais do desenvolvimento e dos processos de construção e análise de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento territorial com ênfase na dimensão urbana

Disciplina	Cultura e políticas públicas
Código	
Condição	Eletiva
Ementa	Estudo das noções de cultura, das relações entre cultura e sociedade e da construção de políticas públicas voltadas para a área cultural



ANEXO II

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPP), área de concentração em Elaboração de Políticas Públicas, é constituído por um conjunto de atividades sistematicamente organizadas, por linhas desenvolvidas nos grupos e núcleos de pesquisas, que têm por objetivo conduzir o aluno à obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas destina-se à formação de pessoal qualificado para o exercício das atividades de sua área de trabalho na estrutura governamental nos nível federal, estadual e municipal.

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas reger-se-á pelo Estatuto, pelo Regimento Geral e pelo Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEM, pelo Edital de Abertura do Processo Seletivo e pelo presente Regulamento.

Art. 4º. O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas compreende atividades acadêmicas em disciplinas, pesquisas e estágio supervisionado, recomendadas pelo professor orientador, que levem à elaboração de uma dissertação de Mestrado.

Art. 5º. As atividades acadêmicas são expressas em unidades de crédito teóricos e práticos.

Parágrafo único Cada unidade de crédito teórico corresponde a 15 horas-aula em disciplinas e cada unidade de crédito prático corresponde a 30 horas de estágio supervisionado na área de atuação. O estágio será acompanhado por um supervisor e pelo orientador.

Art. 6º O candidato ao título de Mestre deverá integralizar, no mínimo, 30 créditos assim distribuídos:

- 20 créditos teóricos sendo 10 em disciplinas obrigatórias, 06 em disciplinas eletivas e 04 em elaboração de dissertação.
- 10 créditos práticos auferidos no Estágio Supervisionado.

Além das atividades acadêmicas, o aluno deverá demonstrar capacidade de elaborar trabalho de pesquisa profissional, aplicada, descrevendo e analisando o desenvolvimento e avaliação de processos ou produtos.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 131/2012-CI / CCH

fls. 09

Parágrafo único. O tempo regular para conclusão dos créditos será de no mínimo 12 meses e no máximo de 24 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, mediante a aprovação do Conselho Acadêmico.

Art. 7º. A porcentagem mínima de frequência em cada disciplina do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas é de 75% de presença.

Art. 8º. A avaliação das atividades desenvolvidas em cada disciplina será feita de acordo com o plano de ensino do professor.

Art. 9º. O rendimento escolar do aluno será expresso de acordo com os seguintes conceitos:

A = Excelente

B = Bom

C = Regular

J = Abandono justificado

R = Reprovado

§ 1º Para efeito de registro acadêmico, adotar-se-á a seguinte equivalência em notas:

A - 9,0 a 10,0

B - 7,5 a 8,9

C - 6,0 a 7,4

R - inferior a 6,0

§ 2º Para fazer jus aos conceitos A, B ou C, o aluno deverá completar os trabalhos exigidos pelo professor da disciplina no prazo máximo de 30 dias, contado após o encerramento da carga horária, excepcionalmente prorrogável por mais 30 dias.

§ 3º Após o vencimento do prazo estabelecido para a avaliação, o professor da disciplina terá 45 dias para encaminhar o controle acadêmico da turma para a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas.

Art. 10. A critério do Conselho Acadêmico poderão ser admitidos, de acordo com o calendário acadêmico, candidatos à categoria de alunos não-regulares por indicação de outros programas nos quais estejam inscritos como alunos regulares em curso de pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 11. Para a totalização dos créditos mínimos não serão aceitos créditos especiais ou de disciplinas cursadas fora do curso.

Parágrafo único. Disciplina cursadas em outros Programas de Pós-Graduação serão aceitas como créditos complementares.

.../



Art. 12. O Programa de Pós-Graduação Políticas Públicas será coordenado por um Conselho Acadêmico

Art. 13. O Conselho Acadêmico será integrado por:

I - 5 membros titulares, incluídos coordenador e coordenador adjunto, e dois suplentes, eleitos dentre os professores permanentes vinculados à UEM e credenciados no programa;

II - 1 representante do corpo discente e seu respectivo suplente.

§ 1º Os membros a que se refere o Inciso I serão escolhidos pelo corpo docente do quadro permanente pertencente à UEM e pelo representante discente, e terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º O representante discente titular e seu suplente serão escolhidos pelos alunos regulares e terão mandato de um ano, sendo permitida a recondução por igual período.

Art. 14. No caso de vacância de cargos e funções observar-se-á o seguinte:

I - o coordenador adjunto substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos;

II - nas faltas e impedimentos do coordenador e do coordenador adjunto, assumirá a coordenação o membro do colegiado mais antigo na docência da UEM;

III - no caso da vacância dos cargos de coordenador e do coordenador adjunto, observar-se-á o seguinte:

a) se tiverem decorridos 2/3 do mandato do coordenador, o professor remanescente da coordenadoria assumirá sozinho a coordenação até a complementação do mandato;

b) se não tiverem decorridos 2/3 do mandato deverá ser realizada, no prazo de 30 dias, eleição para provimento do cargo pelo restante do mandato;

c) na vacância simultânea dos cargos de coordenador e coordenador adjunto a escolha dos substitutos será feita observado o disposto nas Alíneas "a" e "b" e nos Incisos I e II do Artigo 14º;

IV - o membro do Conselho Acadêmico que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem justificativa prévia, perderá o mandato.

Art. 15. As eleições para a escolha dos representantes no Conselho Acadêmico, incluindo coordenador e coordenador adjunto, serão convocadas pelo coordenador em exercício, até 30 dias antes do término dos mandatos.

§ 1º Os candidatos à coordenação deverão formalizar a inscrição de suas chapas, com o respectivo programa de gestão, até 10 dias antes da eleição.

§ 2º O Colégio Eleitoral será constituído pelos professores do quadro permanente do programa e pelo representante discente.

§ 3º As eleições ocorrerão em assembleia geral ordinária especialmente convocada e a votação proceder-ser-à por meio de voto secreto ou aclamação.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 131/2012-CI / CCH

fls. 11

Art. 16. O Conselho Acadêmico funcionará com a maioria de seus membros e deliberará por maioria simples de votos dos presentes.

Parágrafo único. Entende-se por maioria simples, metade mais um dos membros do colegiado.

Art. 17. Compete ao Conselho Acadêmico:

I - propor alterações curriculares e submetê-las à apreciação do Conselho Interdepartamental (CI), mediante parecer da PPG;

II - aprovar programas de estudos, programas de disciplinas, créditos e critérios de avaliação;

III - designar professores integrantes do quadro docente do programa para proceder à seleção dos candidatos;

IV - propor e aprovar quaisquer medidas julgadas úteis à execução do programa de pós-graduação;

V - credenciar, mediante análise dos currículos, professores e orientadores, exceto no caso do professor não ter a titulação mínima exigida;

VI - aprovar banca para exame de qualificação e para julgamento do trabalho final que deverá demonstrar domínio do objeto de estudo, sob a forma de dissertação ou de trabalho final que demonstre domínio do objeto de estudo;

VII - propor ao CI aprovação de normas e suas modificações;

VIII - propor ao CI o número de vagas do curso para cada nova turma;

IX - colaborar com a PPG na elaboração do Catálogo Geral dos Programas de Pós-graduação;

X - julgar recursos e pedidos.

Art. 18. O coordenador do Programa terá as seguintes atribuições:

I - coordenar a execução do curso;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Acadêmico;

III - executar as deliberações do Conselho Acadêmico;

IV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais, bem como organizar processo de pedido de credenciamento ou reconhecimento de docentes;

V - elaborar e deixar disponível na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação o calendário das principais atividades acadêmicas de cada ano;

VI - expedir declarações relativas às atividades de pós-graduação;

VII - administrar recursos oriundos do fomento à pós-graduação.

Art. 19. O Conselho Acadêmico do programa terá subordinado a ele uma secretaria administrativa com as seguintes atribuições:

I - divulgar editais de abertura de vagas e receber as inscrições de candidatos às vagas de Mestrado;

II - divulgar os editais de seleção dos candidatos;

III - receber matrícula dos alunos;

.../



- IV - organizar e manter o cadastro atualizado dos alunos;
- V - providenciar editais de convocação de reuniões do Conselho Acadêmico;
- VI - encaminhar processos para exame ao colegiado do programa;
- VII - secretariar as reuniões do colegiado e manter em dia o livro de atas;
- VIII - manter os corpos docente e discente informados sobre resoluções do Conselho Acadêmico, CI, CEP e órgãos de pesquisa e fomento;
- IX - providenciar a expedição de atestados e declarações;
- X - manter documentação contábil referente às finanças do programa;
- XI - auxiliar a coordenação do Conselho Acadêmico na elaboração de relatórios exigidos pelos órgãos oficiais de acompanhamento do programa de pós-graduação em Políticas Públicas;
- XII - enviar ao órgão de controle acadêmico toda a documentação necessária para dar cumprimento às exigências documentais;
- XIII - outras que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas.

Art. 20. O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas é formado por professores permanentes e convidados de acordo com as definições estabelecidas pelo Conselho Acadêmico do programa, com base nas recomendações dos órgãos oficiais de avaliação.

Art. 21. A inscrição ao processo de seleção do Programa é aberta aos servidores públicos, que sejam graduados. Os alunos em fase final do curso de graduação poderão se inscrever para seleção do Programa, condicionada a sua matrícula à apresentação do certificado de conclusão do curso.

Parágrafo único. Os custos de inscrição e de mensalidades, bem como todos os demais custos financeiros da execução do Projeto de Pós-Graduação em Políticas Públicas - Mestrado Profissional serão assumidos pelo Órgão do Poder Público interessado, por meio de um Convênio específico a ser firmado com a UEM.

Art. 22. A seleção dos candidatos ao Programa será feita por uma comissão homologada pelo Conselho Acadêmico, composta por no mínimo três docentes, pertencentes ao Programa, levando em consideração os seguintes critérios:

- I - vagas individuais de orientação ofertadas pelo quadro docente do programa.
- II - capacidade das instalações;
- III - capacidade financeira.

Parágrafo único. O resultado do processo seletivo será homologado pelo conselho acadêmico do Programa.

Art. 23. Os pedidos de inscrição ao processo de seleção de candidatos ao Programa devem ser instruídos por meio dos seguintes documentos:

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 131/2012-CI / CCH

fls. 13

- I - formulário de inscrição e duas fotos 3X4 - recentes;
- II - cópia autenticada do diploma de graduação ou documento equivalente, reconhecido pelo MEC;
- III - histórico escolar do curso de graduação ou de quaisquer outros cursos de nível superior, reconhecido pelo MEC;
- IV - Currículo Lattes documentado;
- V - cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- VI - cópia da cédula de identidade;
- VII - Memorial - documento que apresenta a trajetória profissional e acadêmica do candidato, seus objetivos e expectativas quanto ao curso e ainda a temática que pretende estudar, contendo reflexões teóricas apoiadas na literatura da área e seus interesses e propósitos de pesquisa;
- VIII - outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 24. Para exercerem atividades no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, os candidatos selecionados deverão efetuar a sua matrícula na UEM, dentro do prazo previsto em calendário próprio.

Parágrafo único A não realização da matrícula dentro do prazo, implicará na perda automática da condição de candidato selecionado, sendo convocado o próximo classificado.

Art. 25. A matrícula poderá ser cancelada uma única vez em disciplina optativa, antes de ministrada 1/3 de sua carga horária.

Art. 26. O registro acadêmico não poderá ser trancado.

Art. 27. Será automaticamente desligado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, o aluno que:

- I - sofrer duas reprovações sejam ou não na mesma disciplina;
- II - deixar de exercer atividades acadêmicas e/ou pesquisas de dissertação, por prazo superior a 45 dias, sem comunicar o orientador de estudos e ao Conselho Acadêmico do Programa.
- III - Não se submeter e/ou ser aprovado no exame de qualificação dentro do prazo determinado.
- IV - por recomendação do respectivo orientador, ao Conselho Acadêmico do programa, quando não demonstrarem progresso e bom desempenho em suas atividades de pesquisa e/ou incorrer em plágio.

Art. 28. O Conselho Acadêmico do programa referendará um orientador de estudos para cada aluno admitido, compatível com sua área de pesquisa.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 131/2012-CI / CCH

fls. 14

§ 1º. O orientador de estudos deverá estar credenciado junto ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas como professor da UEM ou professor convidado e possuir o grau mínimo de Doutor, com validade nacional.

§ 2º Pedidos de transferência de orientação tanto por parte do orientador como do orientando deverão ser encaminhados ao conselho acadêmico antes do exame de qualificação.

Art. 29. Compete ao professor orientador:

- I - aconselhar o aluno com respeito aos aspectos acadêmicos;
- II - aprovar e acompanhar o programa de estudos do aluno, plano e relatório de estágio;
- III - acompanhar o desempenho e o progresso do aluno nas atividades acadêmicas e no desenvolvimento do seu projeto de pesquisa sugerindo medidas cabíveis, quando necessárias;

Parágrafo único. Cada orientador poderá ter simultaneamente o máximo de cinco orientandos no programa.

Art. 30. A pedido e indicação do orientador de estudos, o colegiado do programa poderá referendar um co-orientador para acompanhar o desenvolvimento do projeto de pesquisa, no caso do orientado necessitar de orientação em variáveis que não forem afetas ao orientador principal.

§ 1º O co-orientador, desde que detenha o título de Doutor não precisa, necessariamente, estar credenciado junto ao quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, nem estar vinculado ao quadro docente da Universidade Estadual de Maringá.

Art. 31. O relatório final do estágio supervisionado deverá ser entregue até a data da solicitação do exame de qualificação.

§ 1º. Os créditos referentes ao estágio supervisionado somente serão computados após a aprovação do relatório final.

§ 2º O Conselho Acadêmico do programa fixará normas complementares para a realização do estágio supervisionado.

Art. 32. Será concedido o título de Mestre em Políticas Públicas ao aluno regular do curso que cumprir todos os requisitos que seguem:

- I - integralizar o número mínimo de créditos exigidos no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas;
- II - ser aprovado no Exame de Proficiência em língua estrangeira;
- III - ser aprovado no Exame de Qualificação;
- IV - ser aprovado na defesa da dissertação de Mestrado.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 131/2012-CI / CCH

fls. 15

V - apresentar um artigo publicado ou encaminhado para publicação em periódicos científicos indexados, ou artigo completo publicado em anais de evento ou capítulo de livro.

Art. 33. Os alunos regulares deverão obter a proficiência em língua estrangeira até a data da solicitação do exame de qualificação.

Parágrafo único. O colegiado do programa fixará normas complementares para a realização do Exame de Proficiência em língua estrangeira.

Art. 34. O Exame de Qualificação do Mestrado constará de um relatório, versando sobre o tema objeto da dissertação e deverá ser solicitado até 18 meses após a matrícula inicial do aluno.

§ 1º O exame será público e julgado por uma banca composta pelo orientador e por dois docentes indicados pelo orientador e aprovados pelo colegiado, não excedendo o prazo de três horas.

§ 2º O exame deverá ser efetuado em até um mês após a solicitação.

§ 3º O colegiado do programa fixará normas complementares para a realização do Exame de Qualificação.

Art. 35. A solicitação de defesa da dissertação deverá ser feita pelo aluno ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, em até 30 dias antes do prazo máximo de conclusão do curso, com a prévia anuência do professor orientador.

Parágrafo único O aluno deverá entregar à secretaria do Programa cinco cópias da dissertação de Mestrado.

Art. 36. A defesa da dissertação será feita perante uma Banca Examinadora homologada pelo conselho acadêmico.

§ 1º A Banca Examinadora da defesa da dissertação será constituída pelo orientador, membro nato e presidente e por no mínimo mais dois docentes doutores, sendo que pelo menos um dos componentes da banca deve ser de outra IES.

§ 2º Cada banca de Mestrado terá dois membros suplentes, dos quais pelo menos um deve pertencer à outra IES.

Art. 37. A defesa da dissertação consistirá de uma apresentação pública em local, data e horário previamente divulgados.

Parágrafo único. No caso da banca decidir que a dissertação deve ser reformulada, o aluno terá o prazo máximo de 60 dias para reapresentá-la, respeitado o tempo máximo para conclusão do curso.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 131/2012-CI / CCH

fls. 16

Art. 38. Após a defesa da dissertação a Banca Examinadora deliberará, sem a presença do candidato e do público, sobre a avaliação do trabalho, utilizando-se de uma das seguintes condições:

- I - aprovação;
- II - reprovação;
- III – reformulação.

Parágrafo único. A validação dos créditos será feita após a entrega de duas cópias impressas e uma cópia digital da versão definitiva da dissertação.

Art. 39. A ata defesa da dissertação deverá ser assinada por todos os membros constituintes da banca.

Art. 40. A carga horária do docente com atividade no curso de Pós-Graduação em Políticas Públicas obedecerá às normas vigentes na UEM.

Art. 41. A Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) da UEM manterá um registro completo da história acadêmica de cada aluno do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas.

Art. 42. O título de Mestre em Políticas Públicas será expedido pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), de acordo com o disposto na regulamentação da pós-graduação *stricto sensu* .

Art. 43. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do programa e, quando necessário, submetidos ao CI e ao CEP.